

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



ESTIMATIVA DA DESPESA

Processo Administrativo nº 021/2025/ADM.

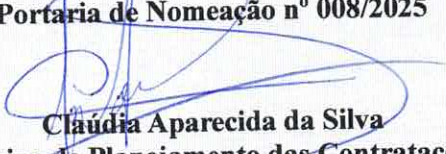
Estimativa do Valor da Contratação: R\$ 8.157,08 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e oito centavos).

Parâmetros Utilizados para Obtenção dos Preços e Cálculos: Com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros, adotados de forma combinada de preços do Banco de Preços (utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada), de contratações similares feitas pela Administração Pública, Painel de Preços do Governo Federal e Portal Nacional de Compras Públicas em atendimento ao Disposto no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, na IN nº 65/2021 da União e no Decreto Municipal nº 003/2024.

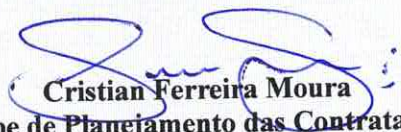
Adicionalmente, os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e respectivos cálculos foram documentados de forma separada e classificada, conforme requerido.

Tucumã-PA, 28 de janeiro de 2025.


Leandro Chaves dos Santos
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025


Cláudia Aparecida da Silva
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025


Sara Pereira de Almeida
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025


Cristian Ferreira Moura
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025



Pará
Governo Municipal de Tucumã

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio
Cotação.: 20250103013 - Comparativo por Fornecedor

PMT
Pag.: 0001

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
Proponente				
106103	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO LEVE/ÚTIL/P ICK-UP			
PAINEL DE PREÇOS		78,0000	90,980	7.096,44
BANCO DE PREÇOS		78,0000	90,000	7.020,00
PNCP		78,0000	113,330	8.839,74
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		78,0000	124,000	9.672,00
	VALORES MÉDIOS :		104,578	8.157,08

Pará
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor
Cotação.: 20250103013 - Menor Preço por Item

PMT
Pag.: 0002

PROPONENTE

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
------------------	-------	--------	--------------	----------

BANCO DE PREÇOS

106103 LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO LEVE/ÚTIL/PICK-UP		78,0000	90,000	7.020,00
			Total do(s) item(ns)...	7.020,00
			Total Geral	7.020,00

Pará
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20250103013 - Preço Médio por Item

PMT
Pag.: 0003

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
106103 LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO LEVE/ÚTIL/PICK-UP		78,0000	104,578	8.157,08
Total Geral				8.157,08

Pará
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20250103013 - Preço Médio por Dotação

PMT
Pag.: 0004

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
Dotação : 12.12 - 2.068 - Manutenção do CRAS				
3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.19 Fonte: -				
106103 LAVAGEM COMPLETA DE VE-CULO LEVE/+TIL/PICK-UP		24,0000	104,578	2.509,87
Total da Dotação.....:				2.509,87
Dotação : 12.12 - 2.114 - Manutenção do CREAS				
3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.19 Fonte: -				
106103 LAVAGEM COMPLETA DE VE-CULO LEVE/+TIL/PICK-UP		30,0000	104,578	3.137,34
Total da Dotação.....:				3.137,34
Dotação : 12.12 - 2.115 - Manutenção do Abrigo Institucional				
3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.19 Fonte: -				
106103 LAVAGEM COMPLETA DE VE-CULO LEVE/+TIL/PICK-UP		24,0000	104,578	2.509,87
Total da Dotação.....:				2.509,87
Total Geral				8.157,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CNPJ: 22.981.088/0001-02

Responsável: LEANDRO CHAVES DOS SANTOS

Matrícula: 193985-2

Telefone: (94) 99267-3704

Departamento: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE FROTA - FMAS

Pesquisa realizada entre 20/01/2025 11:51:39 e 20/01/2025 11:54:26

Relatório gerado no dia 20/01/2025 11:54:48 (IP: 168.232.83.142)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO LEVE/ÚTIL/PICK-UP

Item 1: LAVAGEM COMPLETA DE 1000 L							
PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3		78	R\$ 90,00 (un)	-	R\$ 90,00	100%	R\$ 7.020,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS	49881-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS-512024-152024	30/12/2024	R\$ 90,00
2	CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO	30072-CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO-132024-062024	17/05/2024	R\$ 90,00
3	MUNICIPIO DE TUPANCIRETA	88227764000165-1-000466/2024	26/04/2024	R\$ 90,00

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 90,00

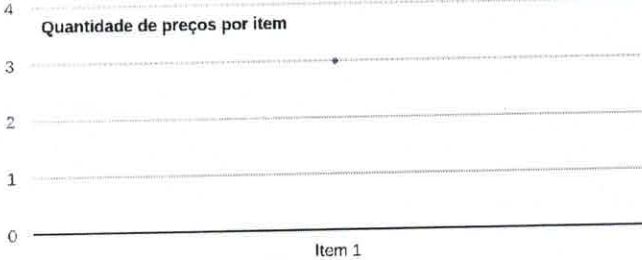
Média dos Preços Obtidos: R\$ 90,00

Valor Global: R\$ 7.020,00



Valor do item em relação ao total

● 1) LAVAGEM CO...



Detalhamento dos Itens

Item 1: LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO LEVE/ÚTIL PICK-UP			
Preço Estimado: R\$ 90,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 90,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 90,00

Quantidade	Descrição	Observação
78 Serviços	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO LEVE/ÚTIL/PICK-UP	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 90,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS	Data: 30/12/2024 07:30
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO CISMAS E AO PROGRAMA SETS/ROTAS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP	Modalidade: Pregão
Descrição: Lavagem completa (interna e externa) veículo leve) - Lavagem completa (interna e externa) veículo leve)	SRP: SIM
	Identificação: 49881-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS-512024-152024
	Lote/Item: 2/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 30/12/2024 09:15
	Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	Quantidade: 46
	Unidade: Unidade
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.736.525/0001-02	LAVA JATO LM LTDA	R\$ 90,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Itajubá	R. JORGE BRAGA, 220
		Telefone: (35) 3622-3580
		Email: contl_contabilidade@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 90,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículo pequeno, compreendendo a lavagem completa com aplicação de cera e lavagem geral simples, para higienização dos carros a serviço da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG.

Descrição: Lavagem geral completa de veículo leve, compreendendo limpeza de interior e exterior, com aplicação de cera externa e revitalização. - Lavagem geral completa de veículo leve, compreendendo limpeza de interior e exterior, com aplicação de cera externa e revitalização.

Data: 17/05/2024 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 30072-CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO-132024-062024

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 17/05/2024 15:19

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 50

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.399.607/0001-85	49.399.607 BRENO KEVIN DE ALMEIDA COSTA	RS 90,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 90,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TUPANCIRETA

Objeto: a Contratacao de Empresa para Prestacao de Servico de Lavagem e Lubrificacao de Veiculos e Maquinarios da Frota Municipal Sistema de Registro de Precos

Descrição: Lavagem manual completa interna externa e por baixo de veiculos leves passeio com 2 ou 4 portas - Lavagem manual completa interna externa e por baixo de veiculos leves passeio com 2 ou 4 portas

Data: 26/04/2024 10:42

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 88227764000165-1-000466/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 16/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 295

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.004.480/0001-64	AMAUARI PEREIRA DOS SANTOS	RS 90,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Tupanciretã	RUA AURELIANO FIGUEIREDO PINTO, 183
		Telefone:
		(55) 9976-5546





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital

app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 20/01/2025 11:53:41

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 20/01/2025 11:54:31

Acessar a fonte [aqui](#)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12120001/2024**

O **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, em face do(a) **Pregão Eletrônico nº 044/2024 - PE/PMP**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 13110002/2024**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto nº 111, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, lavagem e higienização dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O edital da licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**2.1.**

Fornecedor: LUCAS DE FREITAS COSTA 12223744478					
CNPJ: 30.368.722/0001-64					
e-mail: freitaslucas25@gmail.com					
Endereço: Rua Raimundo Nobre de Almeida, 63, Carrapicho, Portalegre/RN - CEP:59810-000					
Representante: Lucas de Freitas Costa - CPF: 122.237.444-78					
			Telefone:	(84)	9.9662-3195
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MOTOCICLETAS - (COMPREENDE 3 VEÍCULOS)	SERV	50	20,00	1.000,00
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE - (COMPREENDE 14 VEÍCULOS)	SERV	800	35,00	28.000,00
3	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO VAN - (COMPREENDE 4 VEÍCULOS)	SERV	400	65,00	26.000,00
4	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE - (COMPREENDE 4 VEÍCULOS)	SERV	400	38,00	15.200,00
5	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA GRANDE PORTE - (COMPREENDE 3 VEÍCULOS)	SERV	300	55,00	16.500,00
6	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DE 7 LUGARES - (COMPREENDE 4 VEÍCULOS)	SERV	200	40,00	8.000,00



7	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO 4X4 - (COMPREENDE 3 VEÍCULOS)	SERV	150	54,00	8.100,00
8	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ATÉ 29 PASSAGEIROS) - (COMPREENDE 4 VEÍCULOS)	SERV	400	139,00	55.600,00
9	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS) - (COMPREENDE 6 VEÍCULOS)	SERV	450	162,00	72.900,00
10	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAMINHÃO - (COMPREENDE 8 VEÍCULOS)	SERV	310	149,00	46.190,00
11	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS - (COMPREENDE 4 VEÍCULOS)	SERV	150	180,00	27.000,00
12	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLAS - (COMPREENDE 3 VEÍCULOS)	SERV	150	124,00	18.600,00
Valor total					R\$ 323.090,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO;

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;



5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;



7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

8. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação



9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de



efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;



12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Portalegre/RN, 12 de dezembro de 2024.

JOSE AUGUSTO DE
FREITAS
REGO:15623360459

Assinado de forma digital por JOSE
AUGUSTO DE FREITAS
REGO:15623360459
Dados: 2024.12.12 18:03:51 -03'00'

José Augusto de Freitas Rêgo
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
CNPJ: 08.358.053/0001-90
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
LUCAS DE FREITAS COSTA
Data: 12/12/2024 11:13:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas de Freitas Costa
CPF: 122.237.444-78
LUCAS DE FREITAS COSTA 12223744478
CNPJ/MF nº 30.368.722/0001-64
CONTRATADA



Testemunha 1

CPF:  Documento assinado digitalmente
RHAYSSA NARCIA ROCHA
Data: 12/12/2024 11:14:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Testemunha 2

CPF:  Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ALAN SILVA DE FREITAS
Data: 13/12/2024 09:54:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ata nº 3/2025

Última atualização 13/01/2025

Local: Planalto Alegre/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 13/01/2025 **Data de assinatura:** 10/01/2025 **Vigência:** de 10/01/2025 a 09/01/2026**Id ata PNCP:** 95990255000155-1-000095/2025-000001 **Fonte:** IPM Sistemas**Id contratação PNCP:** 95990255000155-1-000095/2024**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS, BEM COMO SERVIÇOS PARA LIMPEZA E LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_03__LAVAGEM_E	13/01/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção jurídica legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.gestao.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 95.990.255/0001-55, com sede na Avenida Santa Catarina, 390, Centro, Planalto Alegre – SC, por intermédio do seu Prefeito, Senhor EVANDRO CLEBER BET, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAICON JUNIOR PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.864.048/0001-18, com sede na Rua do Comércio, 300, Sala 002, Centro, Planalto Alegre – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, Senhor MAICON JUNIOR PEREIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 85/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS, BEM COMO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 85/2024, Pregão Eletrônico, nº 85/2024, homologado em 07/01/2025.

1.1. A presente ata vincula ainda à esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais outros anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

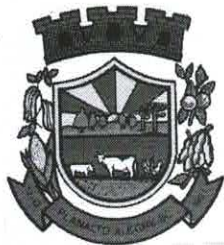
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que **seguem**:

LOTE 01 - LAVAGEM

Fornecedor: MAICON JUNIOR PEREIRA

CNPJ: 21.864.048/0001-18

Endereço: Rua do Comércio, 300, Sala 002, Centro, Planalto Alegre – SC



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

Representante: Maicon Junior Pereira				Telefone: (49) 98410-0151		
Item	Descrição	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unit.	Valor Total
01	Lavar e aspirar os veículos oficiais, com o uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade (carros de passeio)	S	100	625	R\$ 60,00	R\$ 37.500,00
02	Lavar e aspirar os veículos oficiais, com o uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade (ônibus)	S	20	70	R\$ 160,00	R\$ 11.200,00
03	Lavar e aspirar os veículos oficiais, com o uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade (caminhões)	S	50	150	R\$ 233,33	R\$ 34.999,50
04	Lavar e aspirar os veículos oficiais, com o uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade (vans/camionetas/ambulâncias)	S	70	270	R\$ 113,33	R\$ 30.599,10
05	Lavar e aspirar os veículos oficiais, com o uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade (motos)	S	10	50	R\$ 31,66	R\$ 1.583,00
06	Lavar e aspirar os veículos oficiais, com o uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade (motoniveladora)	S	05	30	R\$ 383,33	R\$ 11.499,90
07	Lavar e aspirar os veículos oficiais, com o uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade (tratores)	S	20	80	R\$ 166,66	R\$ 13.332,80
08	Lavar e aspirar os veículos oficiais, com o uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade (micro-ônibus)	S	50	150	R\$ 145,00	R\$ 21.750,00



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

09	Lavar e aspirar os veículos oficiais, com o uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade (retroescavadeiras)	S	30	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 192.464,30

LOTE 02 – CONserto E MONTAGEM PNEUS

Fornecedor: MAICON JUNIOR PEREIRA						
CNPJ: 21.864.048/0001-18						
Endereço: Rua do Comércio, 300, Sala 002, Centro, Planalto Alegre – SC						
Representante: Maicon Junior Pereira				Telefone: (49) 98410-0151		
Item	Descrição	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unit.	Valor Total
01	Conserto de Pneu – Caminhão e Ônibus.	S	20	130	R\$ 76,66	R\$ 9.965,80
02	Conserto Pneu Dianteiro – Retroescavadeira, Trator de Pneu e Patrola	S	20	130	R\$ 150,00	R\$ 19.500,00
03	Conserto Pneu Traseiro – Retroescavadeira, Trator de Pneu e Patrola.	S	20	130	R\$ 203,33	R\$ 26.432,90
04	Conserto de Pneu – Micro Ônibus, Ambulância, Vans e Implementos Agrícolas.	S	20	130	R\$ 60,00	R\$ 7.800,00
05	Conserto de Pneu – Veículos Leves e Motocicletas.	S	25	155	R\$ 39,33	R\$ 6.096,15
06	Montagem de Pneu – Veículos Leves e Motocicletas.	S	25	175	R\$ 34,33	R\$ 6.007,75
07	Montagem de Pneu – Caminhão Ônibus.	S	20	130	R\$ 60,00	R\$ 7.800,00
08	Montagem de Pneu Dianteiro – Retroescavadeira, Patrola e Trator de Pneu.	S	15	100	R\$ 123,33	R\$ 12.333,00
09	Montagem de Pneu Traseiro – Retroescavadeira, Patrola e Trator Pneu.	S	15	100	R\$ 146,66	R\$ 14.666,00
10	Montagem de Pneu – Micro Ônibus, Ambulância, Vans e Implementos Agrícolas.	S	20	130	R\$ 56,66	R\$ 7.365,80
VALOR TOTAL						R\$ 117.967,40
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 310.431,70						



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

2.2. As informações em relação aos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário ou que mantiveram sua proposta original podem ser verificadas por meio da ata da sessão do pregão.

2.3. A ata da sessão do pregão pode ser visualizada no seguinte link: <https://planaltoalegre.atende.net/?pg=autoatendimento#!tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Planalto Alegre.

3.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, sendo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO ALEGRE e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO ALEGRE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, observada a legislação os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia **10 de janeiro de 2025 até 09 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE**

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

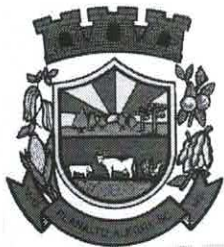
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

**MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE**

preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto municipal nº 5507/2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto municipal nº 5507/2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, inc, III e 27, § 4º, ambos do Decreto municipal nº 5507/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XII, do Decreto municipal nº 5507/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto municipal nº 5507/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos decretos municipais regulamentando a matéria.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

11.4. A indicação do gestor da Ata e dos respectivos fiscais encontra-se identificada no edital de licitação.

11.5. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

- II - Página do Município de Planalto Alegre/SC
<<https://planaltoalegre.atende.net/cidadao>>;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p.º ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- IV - Bolsa Nacional de Compras – BNC <<https://bnc.org.br/>>;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Planalto Alegre – SC, 10 de janeiro de 2025.

EVANDRO

CLEBER

BET:86402390

968

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratante

Assinado de forma
digital por EVANDRO

CLEBER

BET:86402390968

Dados: 2025.01.10

08:00:52 -03'00'

MAICON

JUNIOR

PEREIRA:2186

4048000118

MAICON JUNIOR PEREIRA
Contratada

Assinado de forma
digital por MAICON
JUNIOR
PEREIRA:218640480001
18
Dados: 2025.01.10
08:40:55 -03'00'



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 107,11

MEDIANA

R\$ 90,98

MENOR

R\$ 32,50

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO 2023, 2024

Quantidade total de registros: 400
Registros apresentados: 351 a 400

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90008/2024	00005	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	120	R\$192	DEVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA	PREFEITURA DE SULINA - PT	988477 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR	28/05/2024
90021/2024	00004	Dispensa de Licitação	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	3	R\$192,0333	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIAS	158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIAS	08/07/2024
00094/2023	00006	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	30	R\$193	ANSLEI FERNANDO DE SOUZA PRADO 06788169993	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE-PR	12/12/2023
00094/2023	00004	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	85	R\$193	ANSLEI FERNANDO DE SOUZA PRADO 06788169993	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE-PR	12/12/2023
00075/2023	00002	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	50	R\$194	WICAR TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	PREFEITURA DE AMPERE - PR	987417 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE - PR	06/12/2023
00024/2023	00004	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	250	R\$194	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SIMOES	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO - ES	985661 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO - ES	10/10/2023

00040/2023	00007	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	200	R\$195	NILSON DA SILVA LOPES DE COCOS - BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - BA	983461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - BA	10/01/2024
90016/2024	00005	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	172	R\$198	M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE DO SUL-RS	988675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE DO SUL-RS	28/05/2024
90056/2024	00012	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	920	R\$198.49	PAMELA A ALGERI LAVAGENS E POLIMENTOS	PREFEITURA DE CANDÓI - PR	985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	25/07/2024
00131/2023	00003	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	180	R\$198.88	MOACIR ANTONIO BOSI 55350518968	PREFEITURA DE SAO JORGE D	926478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE D	27/12/2023
00147/2023	00008	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	30	R\$199	CLECI TAVARES DA SILVA	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR	987565 - PREF. MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR	08/11/2023
00052/2023	00004	Dispensa de Licitação	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	12	R\$200	C. O. SILVA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIAO	154580 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA	13/12/2023
00052/2023	00009	Dispensa de Licitação	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	4	R\$200	C. O. SILVA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIAO	154580 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA	13/12/2023
90019/2024	00004	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	100	R\$200	M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	PREFEITURA DE DOM BASILIO	983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	17/04/2024
00147/2023	00002	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	300	R\$200	CLECI TAVARES DA SILVA	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR	987565 - PREF. MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR	08/11/2023
90019/2024	00010	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	8	R\$200	WILSON ANTONIO MALICHESKI	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR	987693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS - PR	05/07/2024
90019/2024	00009	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	8	R\$200	WILSON ANTONIO MALICHESKI	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR	987693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS - PR	05/07/2024
90019/2024	00011	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	8	R\$200	WILSON ANTONIO MALICHESKI	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR	987693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS - PR	05/07/2024
90019/2024	00014	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	8	R\$200	WILSON ANTONIO MALICHESKI	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR	987693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS - PR	05/07/2024
90019/2024	00012	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	8	R\$200	WILSON ANTONIO MALICHESKI	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR	987693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS - PR	05/07/2024
90019/2024	00005	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	120	R\$200	PAULINO VIEIRA 04687182909	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR	985475 - PREFEITURA MUN DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR	21/05/2024

90006/2024	00001	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	50	R\$200	GILMAR LUIZ JOMAR 53411200197	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA - GO	989369 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA - GO	28/06/2024
90013/2024	00003	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	628	R\$200,34	A. SILVA DOMINGUES COMERCIO E SERVICOS DE ASSESSORIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ	985801 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ	25/06/2024
00134/2023	00010	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	283	R\$203,33	23.046.465 MARCOS MUNIS PEREIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO	452286 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO	13/12/2023
90001/2024	00005	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	350	R\$204	29.418.443 MARIA NELINA DE BARROS LIMA DA SILVA	PREFEITURA DE DIAMANTE D	989915 - PREF. MUN. DE DIAMANTE D	07/03/2024
90001/2024	00003	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	150	R\$204	29.418.443 MARIA NELINA DE BARROS LIMA DA SILVA	PREFEITURA DE DIAMANTE D	989915 - PREF. MUN. DE DIAMANTE D	07/03/2024
90001/2024	00004	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	200	R\$204	29.418.443 MARIA NELINA DE BARROS LIMA DA SILVA	PREFEITURA DE DIAMANTE D	989915 - PREF. MUN. DE DIAMANTE D	07/03/2024
90001/2024	00005	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	350	R\$205	LEANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA 06183272906	PREFEITURA DE DIAMANTE D	989915 - PREF. MUN. DE DIAMANTE D	07/03/2024
90001/2024	00003	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	150	R\$205	LEANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA 06183272906	PREFEITURA DE DIAMANTE D	989915 - PREF. MUN. DE DIAMANTE D	07/03/2024
90001/2024	00004	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	200	R\$205	LEANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA 06183272906	PREFEITURA DE DIAMANTE D	989915 - PREF. MUN. DE DIAMANTE D	07/03/2024
90001/2024	00004	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	200	R\$205	MATHEUS EDUARDO DA SILVA 09214125929	PREFEITURA DE DIAMANTE D	989915 - PREF. MUN. DE DIAMANTE D	07/03/2024
00054/2023	00007	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	200	R\$206	NADIR BATISTA 83162097991	PREFEITURA DE SALTO DO LONTRA - PR	987837 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA - PR	24/10/2023
90056/2024	00004	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UN	200	R\$206,64	MARGARETE SOUZA LOZANO DA CRUZ	PREFEITURA CORONEL BICACO	988615 - PREFEITURA MUNICIPAL BICACOIRS	02/10/2024

00134/2023	00015	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	16	R\$206,67	23.046.465 MARCOS MUNIS PEREIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO	452286 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO	13/12/2023
90016/2024	00010	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	57	R\$207	M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS	988675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS	28/05/2024
00024/2023	00009	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	150	R\$208	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SIMOES	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO -ES	985661 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO -ES	10/10/2023
00031/2023	00010	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	85	R\$208,23	PAMELA A ALGERI LAVAGENS E POLIMENTOS	PREFEITURA DE CANDÓI - PR	985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	12/06/2024
90029/2024	00002	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	100	R\$210	AUTO ELETRICA MARCHESI LTDA	PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR	985477 - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR	11/06/2024
90040/2024	00002	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	120	R\$210	EDERSON BRATTI TRANSPORTES LTDA	PREFEITURA DE SAO JORGE D	926478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE D	05/09/2024
90062/2024	00005	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UN	235	R\$210	MARIANA CRISTINA FERREIRA LAVACAR	ESTADO DO PARANA	926552 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO/PR	30/09/2024
90062/2024	00009	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UN	40	R\$210	MARIANA CRISTINA FERREIRA LAVACAR	ESTADO DO PARANA	926552 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO/PR	30/09/2024
00094/2023	00007	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	30	R\$214	ANSLEI FERNANDO DE SOUZA PRADO 06788169993	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE-PR	12/12/2023
00134/2023	00009	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	195	R\$214,63	23.046.465 MARCOS MUNIS PEREIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO	452286 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO	13/12/2023
90008/2024	00007	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	130	R\$215	DEVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA	PREFEITURA DE SULINA - PT	988477 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR	28/05/2024
90014/2024	00012	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	6	R\$216,50	TALENTOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	926625 - MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	16/04/2024
90009/2024	00005	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	192	R\$217	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR	30/04/2024
90008/2024	00005	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	60	R\$217	15.049.242 GEVERSON MALESSONI	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR	987871 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - PR	21/03/2024

00094/2023	00008	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	30	R\$220	ANSLEI FERNANDO DE SOUZA PRADO 06788169993	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE-PR	12/12/2023
00134/2023	00008	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	120	R\$220	23.046.465 MARCOS MUNIS PEREIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO	452286 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO	13/12/2023
90025/2024	00007	Pregão	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	17	R\$220,34	MUHLER & CIA LTDA	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR	985529 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE	13/06/2024